DECRETO N.º 190/2.020

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA ESPECIFICA SITUADA NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 5º, inciso I do Decreto Lei nº 3.365/41 e,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do **Processo eletrônico n.º 5000124-54.2020.8.13.0002** em trâmite pelo douto Juízo da Comarca de Abaeté-MG, determinando a desapropriação de diversas áreas para a realização de obras de instalação de sistema de abastecimento de água e de esgoto no perímetro urbano, dentre elas, o trecho compreendendo a Rua Manoel Teixeira no bairro Santa Terezinha onde passará um interceptor de esgoto. **(doc.)**

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar a supressão de vegetação nativa para abertura da Rua Manoel Teixeira integrante do loteamento denominado "Santa Terezinha", originado do chacreamento da antiga Fazenda Maritaca de mais ou menos 4 alqueires pertencente a Dr. Edgardo da Cunha Pereira Filho, aprovado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG em **15/09/1.943** conforme matrícula 5.347, fls. 34 do livro 3-L.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela COPASA – Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais requerendo a abertura da Rua Manoel Teixeira a fim de que possa ser executado um interceptor de esgoto que atenderá a captação dos efluentes produzidos nos Bairros Santo Antônio, São João, Bela Vista, parte do Simão da Cunha, Centro e Santa Terezinha. **(doc.)**

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública uma área de 5.403.40 m² (cinco mil, quatrocentos e três metros e quarenta decímetros quadrados) com perímetro de 750.43 m inserida dentro da seguinte linha perimétrica:

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 7.882.826,71m** e **E 453.358,54m**; deste segue confrontando com a propriedade de SUPRESSAO, com azimute de 244°52'48,14" por uma distância de 60,00m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 7.882.801,24m** e **E 453.304,22m** ; deste segue com azimute de 244°52'48,14" por uma distância de 15,00m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.882.794,87m** e **E 453.290,64m** ; deste segue com azimute de 244°52'48,14" por uma distância de 60,00m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 7.882.769,40m** e **E 453.236,31m** ; deste segue com azimute de 244°52'48,14" por uma distância de 14,96m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 7.882.763,05m** e **E 453.222,77m** ; deste segue com azimute de 245°13'23,84" por uma distância de 59,97m, até o ponto **P06**, de coordenadas **N 7.882.737,92m** e **E 453.168,32m** ; deste segue com azimute de 245°07'38,03" por uma distância de 14,97m, até o ponto **P07**, de coordenadas **N 7.882.731,62m** e **E 453.154,75m** ; deste segue com azimute de 243°54'44,43" por uma distância de 60,73m, até o ponto **P08**, de coordenadas **N 7.882.704,92m** e **E 453.100,20m** ; deste segue com azimute de 243°32'05,45" por uma distância de 14,78m, até o ponto **P09**, de coordenadas **N 7.882.698,33m** e **E 453.086,97m** ; deste segue com azimute de 242°57'55,87" por uma distância de 60,07m, até o ponto **P10**, de coordenadas **N 7.882.671,02m** e **E 453.033,46m** ; deste segue com azimute de 152°57'55,87" por uma distância de 15,00m, até o ponto **P11**, de coordenadas **N 7.882.657,66m** e **E 453.040,28m** ; deste segue com azimute de 62°57'55,87" por uma distância de 60,00m, até o ponto **P12**, de coordenadas **N 7.882.684,94m** e **E 453.093,72m** ; deste segue com azimute de 63°32'05,45" por uma distância de 14,65m, até o ponto **P13**, de coordenadas **N 7.882.691,47m** e **E 453.106,84m** ; deste segue com azimute de 63°54'44,43" por uma distância de 60,53m, até o ponto **P14**, de coordenadas **N 7.882.718,08m** e **E 453.161,20m** ; deste segue com azimute de 65°07'38,03" por uma distância de 14,80m, até o ponto **P15**, de coordenadas **N 7.882.724,31m** e **E 453.174,62m** ; deste segue com azimute de 65°13'23,84" por uma distância de 60,00m, até o ponto **P16**, de coordenadas **N 7.882.749,45m** e **E 453.229,10m** ; deste segue com azimute de 64°52'48,14" por uma distância de 15,00m, até o ponto **P17**, de coordenadas **N 7.882.755,82m** e **E 453.242,68m** ; deste segue com azimute de 64°52'48,14" por uma distância de 60,00m, até o ponto **P18**, de coordenadas **N 7.882.781,29m** e **E 453.297,01m** ; deste segue com azimute de 64°52'48,14" por uma distância de 15,00m, até o ponto **P19**, de coordenadas **N 7.882.787,66m** e **E 453.310,59m** ; deste segue com azimute

de 64°52'48,14" por uma distância de 60,00m, até o ponto **P20**, de coordenadas **N 7.882.813,13m** e **E 453.364,91m** ; deste segue com azimute de 334°52'48,14" por uma distância de 15,00m, até o ponto **P01**, onde teve inicio essa descrição.

Art. 2º - A área declarada de utilidade pública destina-se à abertura da Rua Manoel Teixeira localizada no Bairro Santa Terezinha.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte. (29/09/2.020)

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ARMANDO GRECO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

COPASA **Companhia de Saneamento de Minas Gerais**

CE DTE/SPEM/USEC nº 038/2020

Divinópolis, 06 de agosto de 2020.

Ao
Dr. Armando Greco Filho
Prefeito do Município de Abaeté-MG

Assunto: Solicita abertura de via, necessária à implantação de rede interceptora de esgoto.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Como é do conhecimento de V.Exa. a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, em cumprimento ao Contrato de Programa celebrado com a Municipalidade, tem executado obras de saneamento básico no perímetro urbano desta cidade, incluindo substituição de parte das redes coletoras nas ruas e avenidas.

Todavia, para que a COPASA possa executar interceptor de esgoto que atenderá a captação dos efluentes produzidos nos bairros Santo Antônio, São João, Bela Vista, parte do Simão da Cunha, Centro e Santa Terezinha, faz-se necessário que o Município proceda a abertura da Rua Manuel Teixeira, localizada no Bairro Santa, compreendida entre as Ruas Oscar Viana até a Brigadeiro Eduardo Gomes.

Contando com a contribuição de V.Exa., subscrevo.

Atenciosamente,

Paulo de Tarso Resende Lara
Unidade de Serviço de Expansão Centro – SPEM/USEC

Rua Muriaé, 619, bairro Bela Vista -Divinópolis - MG - CEP: 35501-250 - Fone: 37 3221-2620
usec@copasa.com.br - www.copasa.com.br

Via da Obra/Serviço
Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-MG**
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ART de Obra ou Serviço
14202000000006302035

1. Responsável Técnico
RICARDO DOS REIS ALVES DA SILVA JUNIOR
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL;
RNP: 1415845654
Registro: 04.0.0000209283

2. Dados do Contrato
Contratante: MUNICIPIO DE ABAETE
CNPJ: 18.296.632/0001-00
Logradouro: PRAÇA DR AMADOR ALVARES
Nº: 000167
Bairro: CENTRO
UF: MG
CEP: 35620000
Cidade: ABAETÉ
Contrato:
Celebrado em:
Valor: 500,00
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional: AGRICULTURA FAMILIAR

3. Dados da Obra/Serviço
Logradouro: RUA MANOEL TEIXEIRA
Nº: 000000
Complemento: LOTES
Bairro: SANTA TEREZINHA
UF: MG
CEP: 35620000
Cidade: ABAETÉ
Data de início: 15/09/2020 Previsão de término: 15/12/2020
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: MUNICIPIO DE ABAETE
CNPJ: 18.296.632/0001-00

4. Atividade Técnica

	Quantidade:	Unidade:
1 - ELABORAÇÃO PROJETO, AGRONOMIA, TOPOGRAFIA	1.00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
LEVANTAMENTO E DEMARCACAO DE AREA PARA INTERVECAO AMBIENTAL - ABERTURA DE RUA.....
.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe
ARQUITETOS E ENGENHEIROS ASSOCIADOS DE ITAÚNA -

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Abaeté - MG, 25 de Setembro de 2020
RICARDO DOS REIS ALVES DA SILVA JU RNP: 1415845654
MUNICIPIO DE ABAETE CNPJ: 18.296.632/0001-00

9. Informações
- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R$ R$1.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: MEIO AMBIENTE,

CREA-MG
www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: 88,78 Registrada em: 23/09/2020 Valor Pago: 88,78 Nosso Número: 00000000006031143

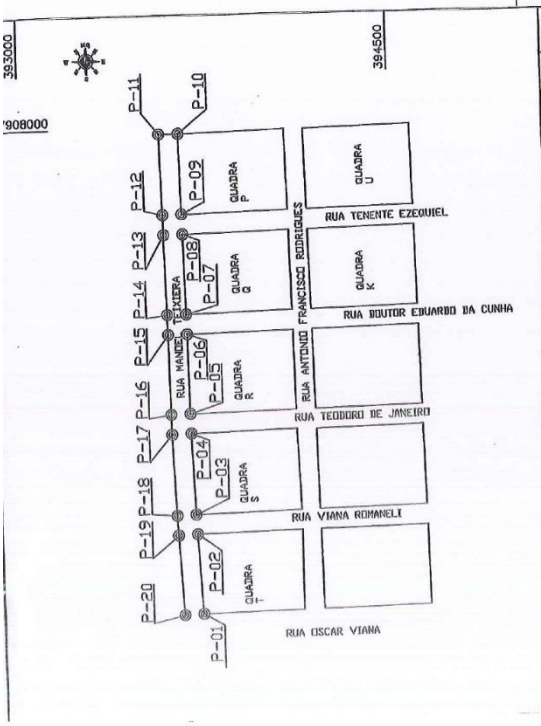

PLANTA DO IMÓVEL

FLÚNICA

Imóvel: RUA MANOEL TEIXEIRA

Proprietário: MUNICIPIO DE ABAETE MG

Município: ABAETE

Comarca: ABAETE

Estado (UF): MG

Data: 17/09/2020

Escala: 1: 5000

AREA INTERVENCAO

Áreas e Perímetros:

Área: 5403.40 M2

Perímetro (m):

750.43

CONVENÇÕES

- CONFRONTAÇÕES/MOS E OU PROPRIÕES
- CÁLTA
- AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
- CERCA CEGA
- ESTRADA
- VÉRTICE

ASSINATURAS:

Proprietario: MUNICIPIO DE ABAETE MG
CNPJ :18.296.632/0001-00

Resp. Téc: RICARDO DOS REIS A S JUNIOR
CREA-MG: 209283/D

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: RUA MANOEL TEIXEIRA

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE ABAETE MG

CNPJ : 18.296.632/0001-00

MUNICÍPIO: ABAETE U.F: MG - BR

ÁREA (HA): 5403.40 M2 (AREA SUPRESSAO VEGETACAO PARA ABERTURA DA RUA MANOEL TEIXEIRA - BAIRRO: SANTA TEREZINHA)

PERÍMETRO (M): 750.43

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 7.882.826,71m** e **E 453.358,54m**; deste segue confrontando com a propriedade de SUPRESSAO, com azimute de 244°52'48,14" por uma distância de 60,00m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 7.882.801,24m** e **E 453.304,22m** ; deste segue com azimute de 244°52'48,14" por uma distância de 15,00m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.882.794,87m** e **E 453.290,64m** ; deste segue com azimute de 244°52'48,14" por uma distância de 60,00m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 7.882.769,40m** e **E 453.236,31m** ; deste segue com azimute de 244°52'48,14" por uma distância de 14,96m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 7.882.763,05m** e **E 453.222,77m** ; deste segue com azimute de 245°13'23,84" por uma distância de 59,97m, até o ponto **P06**, de coordenadas **N 7.882.737,92m** e **E 453.168,32m** ; deste segue com azimute de 245°07'38,03" por uma distância de 14,97m, até o ponto **P07**, de coordenadas **N 7.882.731,62m** e **E 453.154,75m** ; deste segue com azimute de 243°54'44,43" por uma distância de 60,73m, até o ponto **P08**, de coordenadas **N 7.882.704,92m** e **E 453.100,20m** ; deste segue com azimute de 243°32'05,45" por uma distância de 14,78m, até o ponto **P09**, de coordenadas **N 7.882.698,33m** e **E 453.086,97m** ; deste segue com azimute de 242°57'55,87" por uma distância de 60,07m, até o ponto **P10**, de coordenadas **N 7.882.671,02m** e **E 453.033,46m** ; deste segue com azimute de 152°57'55,87" por uma distância de 15,00m, até o ponto **P11**, de coordenadas **N 7.882.657,66m** e **E 453.040,28m** ; deste segue com azimute de 62°57'55,87" por uma distância de 60,00m, até o ponto **P12**, de coordenadas **N 7.882.684,94m** e **E 453.093,72m** ; deste segue com azimute de 63°32'05,45" por uma distância de 14,65m, até o ponto **P13**, de coordenadas **N 7.882.691,47m** e **E 453.106,84m** ; deste segue com azimute de 63°54'44,43" por uma distância de 60,53m, até o ponto **P14**, de coordenadas **N 7.882.718,08m** e **E 453.161,20m** ; deste segue com azimute de 65°07'38,03" por uma distância de 14,80m, até o ponto **P15**, de coordenadas **N 7.882.724,31m** e **E 453.174,62m** ; deste segue com azimute de 65°13'23,84" por uma distância de 60,00m, até o ponto **P16**, de coordenadas **N 7.882.749,45m** e **E 453.229,10m** ; deste segue com azimute de 64°52'48,14" por uma distância de 15,00m, até o ponto **P17**, de coordenadas **N**

64°52'48,14" por uma distância de 15,00m, até o ponto **P17**, de coordenadas **N 7.882.755,82m** e **E 453.242,68m** ; deste segue com azimute de 64°52'48,14" por uma distância de 60,00m, até o ponto **P18**, de coordenadas **N 7.882.781,29m** e **E 453.297,01m** ; deste segue com azimute de 64°52'48,14" por uma distância de 15,00m, até o ponto **P19**, de coordenadas **N 7.882.787,66m** e **E 453.310,59m** ; deste segue com azimute de 64°52'48,14" por uma distância de 60,00m, até o ponto **P20**, de coordenadas **N 7.882.813,13m** e **E 453.364,91m** ; deste segue com azimute de 334°52'48,14" por uma distância de 15,00m, até o ponto **P01**, onde teve inicio essa descrição.

QUAISQUER DANOS AMBIENTAIS SERAO EXCLUSIVAMENTE DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

ABAETE-MG, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Responsável Técnico: RICARDO DOS REIS ALVES DA SILVA JUNIOR

CREA-MG: 209283/D

29/09/2020

Número: **5000124-54.2020.8.13.0002**

Classe: **[CÍVEL] DESAPROPRIAÇÃO**
Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Abaeté**
Última distribuição : **31/01/2020**
Valor da causa: **R$ 240.933,98**
Assuntos: **Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
COPASA (AUTOR)	MARCIA ANTONIETA CRUZ TRIGUEIRO (ADVOGADO) WILLIAM DIAS DE ANDRADE (ADVOGADO) WANELY MEIRELES TEIXEIRA (ADVOGADO) BLENDA RODRIGUES DE MEDEIROS (ADVOGADO) GUSTAVO MOTTA E SILVA MENDES (ADVOGADO) ALEXANDRA BERNARDES SOARES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
ARNALDO JOSE PEREIRA (RÉU)	
SEBASTIAO JESUS ALVES PEREIRA (RÉU)	
NEUZA MARIA PEREIRA (RÉU)	
DYEGO PATRICK DE OLIVEIRA (RÉU)	
BRUNA DE SOUZA FAGUNDES (RÉU)	
WILSON CARLOS PEREIRA (RÉU)	
MARIA DA CONCEICAO GOMES PEREIRA (RÉU)	
LUIZ CARLOS PEREIRA (RÉU)	
MARCOS ANTONIO PEREIRA (RÉU)	
NERMI XAVIER BORGES (RÉU)	
PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA (RÉU)	
JONAS LUIZ DE OLIVEIRA (RÉU)	
MARCIA REGINA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO (RÉU)	
NILSON DO ESPIRITO SANTO (RÉU)	
NAIR FAUSTINA DE JESUS (RÉU)	
ALDA ALVARES DA SILVA (RÉU)	
MARIA DA CONSOLACAO SOUSA VALADARES (RÉU)	
BENJAMIN GARCIA CORDEIRO VALADARES (RÉU)	
MARIA FERREIRA DE ANDRADE SOUSA (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
109015834	30/04/2020 18:05	Decisão	Decisão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ABAETé / Vara Única da Comarca de Abaeté

PROCESSO Nº 5000124-54.2020.8.13.0002

CLASSE: DESAPROPRIAÇÃO (90)

ASSUNTO: [Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941]

AUTOR: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG

RÉU: ARNALDO JOSE PEREIRA, SEBASTIAO JESUS ALVES PEREIRA, NEUZA MARIA PEREIRA, DYEGO PATRICK DE OLIVEIRA, BRUNA DE SOUZA FAGUNDES, WILSON CARLOS PEREIRA, MARIA DA CONCEICAO GOMES PEREIRA, LUIZ CARLOS PEREIRA, MARCOS ANTONIO PEREIRA, NERMI XAVIER BORGES, PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA, JONAS LUIZ DE OLIVEIRA, MARCIA REGINA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO, NILSON DO ESPIRITO SANTO, NAIR FAUSTINA DE JESUS, ALDA ALVARES DA SILVA, MARIA DA CONSOLACAO SOUSA VALADARES, BENJAMIN GARCIA CORDEIRO VALADARES, MARIA FERREIRA DE ANDRADE SOUSA

Trata-se de Ação de Desapropriação c/c Constituição de Servidão c/c Pedido de Imissão Provisória na Posse movida por Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG em face de Arnaldo José Pereira e outros, aduzindo em síntese que são necessárias as desapropriações e a constituição de servidão ora proposta, uma vez que necessita implantar Unidades do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Abaeté.

Sustenta que os Decretos Municipais de nº 140/2017, 010/2019 e 071/2019 publicados em 13 de setembro de 2017, 10 de janeiro de 2019 e 06 de maio de 2019, forma declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, as áreas descritas no ID102147165.

Aduz que a expropriante se encontra expressamente autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio e a constituição de servidão, conforme cláusula quinta item 1, alínea "j" do contrato de programa celebrado entre o Município de Abaeté e a COPASA.

Requer ao final a dispensa da realização da audiência de conciliação, a liminar de

imissão na posse provisórias das áreas mencionadas no ID 102147165, autorização para depósito prévio em conta DCM à disposição do juízo a quantia de R$ 240.933,98; a citação dos requeridos, prova pericial e que a ação seja julgada procedente. Deu-se o valor da causa de R$ 240.933,98.

É o relatório. **DECIDO.**

A ação de desapropriação por utilidade pública baseia-se na supremacia do interesse público sobre o particular e é regida pelo Decreto-lei nº 3.365/1941.

O referido decreto prevê expressamente que "concessionários de serviços públicos (...) poderão promover desapropriações mediante autorização expressa, constante de lei ou contrato (art. 3º). Assim, de pronto, constata-se que a autora tem legitimidade para figurar no polo ativo do feito, haja vista a autorização expressa em seu favor constante de contrato de programa celebrado com o Município.

Ainda, o Decreto-Lei 3.365/41 dispõe que "ao Poder Judiciário é vedado, no processo de desapropriação, decidir se se verificam ou não os casos de utilidade pública" (art. 9º). Portanto, a controvérsia possível no presente feito tem caráter limitado, não cabendo ao Juízo apreciar a correção do motivo do ato administrativo praticado. No mesmo sentido é a disposição do art. 20 do referido Decreto.

Na hipótese vertente, a autora afirma que a desapropriação visa à realização de obras de instalação de sistema de abastecimento de água na cidade, requerendo sua imediata imissão na posse ante a necessidade de urgência para a conclusão das obras.

Especificamente acerca do deferimento da liminar de imissão de posse requerida no caso, o diploma legal estabelece:

> Art. 15. Se o expropriante alegar urgência e depositar quantia arbitrada de conformidade com o art. 685 do Código de Processo Civil, o juiz mandará imití-lo provisoriamente na posse dos bens;

São, portanto, dois os requisitos a serem preenchidos para a concessão da ordem: a alegação de urgência e o depósito de determinada quantia.

No caso, é indiscutível a urgência da medida expropriatória, haja vista que se busca a melhoria da estrutura de saneamento da cidade. Ressalte-se que a questão inclusive já ensejou a adoção de medidas pelo Ministério Público, em razão da existência de tratamento de esgoto inadequado na cidade, com reclamação constante de inúmeros cidadãos.

A propósito, confira o julgado da Corte Mineira sobre o tema:

> EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO - OBRA PÚBLICA DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COPASA - IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE - REQUISITOS LEGAIS OBEDECIDOS - URGÊNCIA CONSTATADA - PRAZO DE 120 DIAS CONTADO DA ALEGAÇÃO - PREVALÊNCIA DO

INTERESSE PÚBLICO - DECISÃO MANTIDA.

- Verificado que a desapropriação tem por objetivo a realização de obras de instalação de sistema de abastecimento de água, de suma importância para a saúde da população e do meio ambiente, configurada está a urgência do ato expropriatório a justificar a imissão provisória na posse, notadamente levando-se em consideração a ausência de prova de prejuízo considerável à parte agravante a partir da imissão na posse determinada.

- O § 2º do art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365/41, não especifica se a declaração de urgência deva ser realizada no próprio decreto de utilidade pública ou quando do ajuizamento da demanda, havendo entendimento doutrinário e jurisprudencial no sentido de que nada obsta possa a declaração ser efetivada subsequentemente nos autos da ação de constituição da servidão.

- Recurso não provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0134.13.015877-4/001, Relator(a): Des.(a) Luís Carlos Gambogi , 5ª Câmara Cível, julgamento em 29/01/0015, publicação da súmula em 04/02/2015).

Resta dúvida, então, apenas quanto à suficiência do valor depositado. No entanto, tal questão será apurada no decorrer do feito e não é suficiente por si só para impedir a imediata imissão provisória na posse.

Conforme entendimento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, eventual insuficiência do valor depositado é de somenos importância frente à relevância do interesse público em apreciação:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA POR UTILIDADE PÚBLICA - IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE - DEPÓSITO PRÉVIO. A imissão provisória na posse do imóvel objeto de desapropriação, caracterizada pela urgência, prescinde de citação do réu, tampouco de avaliação prévia ou de pagamento integral. A determinação do valor definitivo da indenização pela desapropriação de imóvel somente se alcança com a prolação da sentença de mérito, sendo, portanto, desarrazoado que a discussão em torno de tal importância venha a obstar a concessão da imissão liminar na posse em favor do ente expropriante. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.18.035085-2/002, Relator(a): Des.(a) Evangelina Castilho Duarte , 14ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 05/03/0020, publicação da súmula em 06/03/2020)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - QUESTÃO SUSCITADA DE OFÍCIO - TENTATIVA INEXITOSA DE INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES - DECISÃO LIMINAR "INAUDITA ALTERA PARS" - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO PARA OS AGRAVADOS - POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO FUTURA, APÓS A CITAÇÃO - AUSÊNCIA DE PRECLUSÃO - CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA - IMISSÃO

PROVISÓRIA NA POSSE - AVALIAÇÃO JUDICIAL PRÉVIA - DESNECESSIDADE - INTERVENÇÃO ESTATAL QUE NÃO SUPRIME O DOMÍNIO DO PARTICULAR SOBRE A COISA - APURAÇÃO DA JUSTA INDENIZAÇÃO NO TRANSCURSO DA DEMANDA.
- Conforme jurisprudência do STJ, afigura-se "dispensável a intimação do agravado para contra-razões em agravo de instrumento quando o recurso foi interposto contra decisão que indeferiu tutela antecipada sem a ouvida da parte contrária e antes da citação do demandado" (REsp 898.207/RS, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, DJ 29.3.2007).
- Nas ações de constituição de servidão administrativa para a implantação de linha de transmissão de energia elétrica, não é necessária a avaliação judicial prévia, para fins de análise da imissão provisória na posse, diante do impacto de somenos importância comparado àquele provocado pela desapropriação.
- Recurso ao qual se dá provimento. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.19.113351-1/001, Relator(a): Des.(a) Lílian Maciel , 20ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 02/04/2020, publicação da súmula em 03/04/2020)

Com tais fundamentos, **autorizo o depósito prévio do valor indicado na inicial e, uma vez realizado o depósito, defiro a liminar de imissão provisória na posse do imóvel objeto do presente feito.**

Comprovado o depósito, expeçam-se os competentes mandados de imissão provisória na posse e de averbação.

Intime-se. Publique-se.

Cite-se e intime-se a parte ré, pessoalmente, por meio de mandado (carta precatória – art. 17 do Decreto-Lei 3365/41), dos termos da presente ação e para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Conste, expressamente, no mandado as advertências constantes no art. 20 do Decreto-Lei 3365/41.

Apresentada contestação, vista à parte autora para, caso queira, apresente impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Cumpra-se.

ABAETé, 30 de abril de 2020

Rua Frei Orlando, 404, ABAETé - MG - CEP: 35620-000

29/09/2020

Número: **5000124-54.2020.8.13.0002**

Classe: **[CÍVEL] DESAPROPRIAÇÃO**
Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Abaeté**
Última distribuição : **31/01/2020**
Valor da causa: **R$ 240.933,98**
Assuntos: **Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
COPASA (AUTOR)	MARCIA ANTONIETA CRUZ TRIGUEIRO (ADVOGADO) WILLIAM DIAS DE ANDRADE (ADVOGADO) WANELY MEIRELES TEIXEIRA (ADVOGADO) BLENDA RODRIGUES DE MEDEIROS (ADVOGADO) GUSTAVO MOTTA E SILVA MENDES (ADVOGADO) ALEXANDRA BERNARDES SOARES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
ARNALDO JOSE PEREIRA (RÉU)	
SEBASTIAO JESUS ALVES PEREIRA (RÉU)	
NEUZA MARIA PEREIRA (RÉU)	
DYEGO PATRICK DE OLIVEIRA (RÉU)	
BRUNA DE SOUZA FAGUNDES (RÉU)	
WILSON CARLOS PEREIRA (RÉU)	
MARIA DA CONCEICAO GOMES PEREIRA (RÉU)	
LUIZ CARLOS PEREIRA (RÉU)	
MARCOS ANTONIO PEREIRA (RÉU)	
NERMI XAVIER BORGES (RÉU)	
PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA (RÉU)	
JONAS LUIZ DE OLIVEIRA (RÉU)	
MARCIA REGINA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO (RÉU)	
NILSON DO ESPIRITO SANTO (RÉU)	
NAIR FAUSTINA DE JESUS (RÉU)	
ALDA ALVARES DA SILVA (RÉU)	
MARIA DA CONSOLACAO SOUSA VALADARES (RÉU)	
BENJAMIN GARCIA CORDEIRO VALADARES (RÉU)	
MARIA FERREIRA DE ANDRADE SOUSA (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
102147165	31/01/2020 09:50	1.Desapr-Servidão - Abaeté_ESGOTO (Arnaldo José Pereira e outros)	Petição

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ABAETÉ/MG

AUTOS Nº:

DESAPROPRIAÇÃO C/C CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO COM ALEGAÇÃO DE URGÊNCIA

PEDIDO DE IMISSÃO LIMINAR NA POSSE

DISPENSA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO – ARTIGOS 319, INCISO VII C/C 334, § 5º, NCPC

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.281.106/0001-03, com sede em Belo Horizonte/MG, na rua Mar de Espanha nº 525 – bairro Santo Antônio – CEP: 30.330-900, vem, por seu procurador *in fine* assinado e pelos fundamentos de direito a seguir aduzidos, ajuizar **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO C/C CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO C/C PEDIDO DE IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE** em face de:

*1. **ARNALDO JOSÉ PEREIRA**, professor, inscrito no CPF nº 010.317.596-20, desquitado, brasileiro, residente e domiciliado em Abaeté/MG, na Av. Getúlio Vargas nº 120 – Centro – CEP: 35.620-000;*

Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG. CEP: 30330-900
Procuradoria Jurídica – Tel.: (31) 3250-2047 – priu@copasa.com.br – copasa@copasa.com.br

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA BERNARDES SOARES DE OLIVEIRA - 31/01/2020 09:49:01
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20013109490091300000100820084
Número do documento: 20013109490091300000100820084

*2. **SEBASTIÃO JESUS ALVES PEREIRA,** comerciante, inscrito no CPF nº 133.895.996-49 e Identidade M.4.922.926-SSP/MG, e sua mulher **NEUZA MARIA PEREIRA,** inscrita no CPF nº 058.544.056-52 e Identidade MG-18.654.970-PC/MG, brasileiros, residentes e domiciliados em Abaeté/MG, na Av. Joaquina de Pompéu nº 596 – bairro São João – CEP: 35.620-000;*

*3. **DYEGO PATRICK DE OLIVEIRA,** comerciante, inscrito no CPF nº 063.737.006-66 e Identidade MG.11.484.889-SSP/MG, e sua mulher **BRUNA DE SOUZA FAGUNDES E OLIVEIRA,** farmacêutica, inscrita no CPF nº 072.698.026-96 e Identidade MG-14.953.026-SSP/MG, brasileiros, residentes e domiciliados em Abaeté/MG, na Rua Rio Branco nº 248 – bairro Santo Antônio – CEP: 35.620-000;*

*4. **WILSON CARLOS PEREIRA,** médico, inscrito no CPF nº 176.869.206-82 e Identidade M.319.740-SSP/MG, e sua mulher **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES PEREIRA,** do lar, inscrita no CPF nº 462.243.606-00 e Identidade MG-2.909.951-SSP/MG, brasileiros, residentes e domiciliados em Abaeté/MG, na Rua Dr. Guido nº 314 – bairro Simão da Cunha – CEP: 35.620-000;*

*5. **LUIZ CARLOS PEREIRA,** empresário, inscrito no CPF nº 279.433.136-15 e Identidade M.1.034.883, divorciado, brasileiro, residente e domiciliado em Abaeté/MG, na Rua Antônio Pereira de Andrade nº 141 – bairro Marmelada – CEP: 35.620-000;*

*6. **MARCOS ANTÔNIO PEREIRA,** empresário, inscrito no CPF nº 397.166.356-72 e Identidade MG-1.381.682, e seu marido **NERMI XAVIER BORGES PEREIRA,** do lar, inscrito no CPF nº 694.877.406-78 e Identidade M.4.488.473, brasileiros, residentes e domiciliados em Abaeté/MG, na Rua Dr. Oscar Viana nº 625 – Bairro Simão da Cunha – CEP: 35.620-000;*

Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG. CEP: 30330-900
Procuradoria Jurídica – Tel.: (31) 3250-2047 – priu@copasa.com.br – copasa@copasa.com.br

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA BERNARDES SOARES DE OLIVEIRA - 31/01/2020 09:49:01
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20013109490091300000100820084
Número do documento: 20013109490091300000100820084

7. PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, *do lar, inscrita no CPF nº 515.287.626-49 e Identidade M.3.023.298, e seu marido* ***JONAS LUIZ DE OLIVEIRA,*** *empresário, inscrito no CPF nº 789.875.637-15 e Identidade 11.240.153, brasileiros, residentes e domiciliados em Abaeté/MG, na rua Teodoreto de Paiva nº 178 – bairro Simão da Cunha – CEP: 35.620-000;*

8. MÁRCIA REGINA PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO, *do lar, inscrita no CPF nº 199.845.616-15 e Identidade MG-746.226, e seu marido* ***NILSON DO ESPÍRITO SANTO,*** *diretor escolar, inscrito no CPF nº 133.896.456-91 e Identidade MG-208.723, brasileiros, residentes e domiciliados em Abaeté/MG, na Rua Teodoreto de Paiva nº 717 – Centro – CEP: 35.620-000;*

9. NAIR FAUSTINO DE JESUS, *fazendeira, inscrita no CPF nº 668.755.606-15 e Identidade M.3.543.435-SSP/MG, viúva, brasileira, residente e domiciliada em Abaeté/MG, na Rua Viana Romanelli nº 332 – Bairro Simão da Cunha – CEP: 35.620-000;*

10. ALDA ÁLVARES DA SILVA, *do lar, inscrita no CPF nº 915.534.826-20, viúva, brasileira, residente e domiciliada em Abaeté/MG, na Av. Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz nº 567 – Centro – CEP: 35.620-000;*

11. MARIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUSA VALADARES, *do lar, inscrita no CPF nº 686.391.476-04, e seu marido* ***BENJAMIN GARCIA CORDEIRO VALADARES,*** *médico, brasileiros, residentes e domiciliados em Sete Lagos/MG, na Av. Jovelino Lanza nº 240 – Bairro Jardim Arizona – CEP: 35.700-353;*

12. MARIA FERREIRA DE ANDRADE SOUSA, *produtora rural, inscrita no CPF nº 971.803.276-20 e Identidade 566.702-SSP/DF, viúva, brasileira, residente e domiciliada em Abaeté/MG, na Rua Teodoro de Janeiro, nº 109 – Bairro Simão da Cunha – CEP: 35.620-000.*

Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG. CEP: 30330-900
Procuradoria Jurídica – Tel.: (31) 3250-2047 – priju@copasa.com.br – copasa@copasa.com.br

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA BERNARDES SOARES DE OLIVEIRA - 31/01/2020 09:49:01
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20013109490091300000100820084
Número do documento: 20013109490091300000100820084

I – DISPENSA DA SESSÃO CONCILIATÓRIA – ARTIGOS 319, INCISO VII C/C 334, § 5º, NCPC – SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA – PROCEDIMENTO EXPROPRIATÓRIO – PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE – QUESTÕES DE CUNHO ESTRITAMENTE TÉCNICO

Nos termos do que preceitua no Novo Código de Processo Civil, sobretudo nos artigos 319, inciso VII e 334, §5º, a Requerente manifesta seu **DESINTERESSE** na designação de audiência de conciliação, posto que, a discussão acerca dos valores indenizatórios, único objeto deste tipo de procedimento, amparam-se em questões/argumentos eminentemente **técnicos**, de forma que, em eventual sessão conciliatória, não seria possível, a qualquer das partes, promover as mútuas cessões para a composição do conflito, sem o amparo de pelo menos um assistente técnico.

Ademais, não se pode descurar que a Expropriante é constituída, na forma da Lei, como uma sociedade de economia mista, de maneira que, a ela, cabe a estrita observância dos princípios administrativos inseridos no artigo 37, caput, da Constituição da República, em especial, o da **impessoalidade**.

Assim, qualquer cessão em termos de valores que é ofertada a algum Requerido no Estado de Minas Gerais, teria que ser observada quanto a todos os demais Expropriandos em processos judiciais propostos pela Expropriante, sob pena de configuração de não só ilegalidade, mas, também, de uma conduta contrária à Constituição Federal.

Não se nega, entretanto, a 'possibilidade' de um acordo ser firmado nos autos, contudo, as propostas deverão vir amparadas por **dados técnicos**, de ambas as partes, de forma que possa ser ***submetida*** ao Setor de Engenharia e Avaliações da Expropriante para aprovação ou não.

Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG. CEP: 30330-900
Procuradoria Jurídica – Tel.: (31) 3250-2047 – priu@copasa.com.br – copasa@copasa.com.br

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA BERNARDES SOARES DE OLIVEIRA - 31/01/2020 09:49:01
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20013109490091300000100820084
Número do documento: 20013109490091300000100820084

Desta maneira, patente a **desnecessidade** de uma audiência de conciliação, sendo que, eventual proposta de acordo, em razão de seu conteúdo eminentemente técnico, deverá ser declinada, formalmente, nos autos, para consequente submissão aos empregados tecnicamente qualificados para sua apreciação. Destarte, em cumprimento aos preceitos dos artigos 319, inciso VII e 334, §5º, do NCPC, a Expropriante **dispensa** a realização da sessão conciliatória, à vista dos fundamentos acima expendidos.

II – DOS FATOS: DA CARACTERIZAÇÃO/ALEGAÇÃO DA URGÊNCIA: QUESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

Garantido pela Constituição Federal de 1988, através de seu art. 225, o saneamento básico é considerado uma das maiores conquistas da humanidade, sendo altamente relevante para a saúde pública, preservação do meio ambiente e o bem-estar social da população, uma vez que, através da coleta e do tratamento do esgoto, elimina-se ou, no mínimo, reduz-se consideravelmente a incidência de doenças; pesticidas; insalubridade nas moradias, nas ruas e na comunidade; contaminação do ar, do solo, da água e dos alimentos; e, ainda, desastres naturais.

Assim, no sentido de universalizar este serviço para toda a população do Estado de Minas Gerais, o que vem trazendo enormes benefícios para as populações atendidas e a despoluição das bacias dos rios do Estado, a COPASA MG **necessita implantar Unidades do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Abaeté/MG**, salientando que para tal a obra já foi licitada e corre o risco de ser paralisada nos locais onde foi possível a desapropriação e a constituição de servidão amigável, caso demore a imissão na posse das áreas relacionadas no item **"III.1"** desta exordial.

Desta feita, a desapropriação e a constituição de servidão ora propostas são, sem sombra de dúvida, necessárias e extremamente importantes para o Município de Abaeté/MG, o que justifica, inclusive, a imissão provisória na posse, *"Inaudita altera pars"*.

Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG. CEP: 30330-900
Procuradoria Jurídica – Tel.: (31) 3250-2047 – priu@copasa.com.br – copasa@copasa.com.br

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA BERNARDES SOARES DE OLIVEIRA - 31/01/2020 09:49:01
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20013109480091300000100820084
Número do documento: 20013109480091300000100820084

III – DO DIREITO

III.1 – DA UTILIDADE PÚBLICA: DECRETOS MUNICIPAIS Nº 140/2017, 010/2019 e 071/2019

Consoante autorização emanada do Poder Executivo, consubstanciada nos **Decretos Municipais nº 140/2017, 010/2019 e 071/2019,** publicados nas datas de 13 de setembro de 2017, 10 de janeiro de 2019 e 06 de maio de 2019, respectivamente, foram declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, as seguintes áreas abaixo caracterizadas:

ÁREAS DE PLENO DOMÍNIO:

*a) Área de terreno medindo **608,00m²**, localizada no Município de Abaeté, conforme descrição topográfica e planta anexa, necessária à área de proteção da Estação Elevatória de Esgoto 02 – **CBI. 9002000099,** de propriedade de Arnaldo José Pereira, conforme Matrícula 4.304, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté, anexa;*

*b) Área de terreno medindo **413,00m²**, localizada no Município de Abaeté, conforme descrição topográfica e planta anexa, necessária ao acesso à área de proteção da Estação Elevatória de Esgoto 01 – **CBI. 9002000097,** de propriedade de Wilson Carlos Pereira e outros, conforme Matrícula 20.340, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté, anexa;*

*c) Área de terreno medindo **351,00m²**, localizada no Município de Abaeté, conforme descrição topográfica e planta anexa, necessária à área de proteção da Estação Elevatória de Esgoto 01 – **CBI. 9002000098,** de propriedade de Wilson Carlos Pereira e outros, conforme Matrícula 20.340, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté, anexa;*

*d) Área de terreno medindo **2.447,00m²**, localizada no Município de Abaeté, conforme descrição topográfica e planta anexa, necessária à área de proteção da Estação Elevatória de Esgoto 04 – **CBI. 9002000102,** de propriedade de Alda Álvares da Silva e outro, conforme Matrícula 21.427, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté, anexa;*

Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG. CEP: 30330-900
Procuradoria Jurídica – Tel.: (31) 3250-2047 – priu@copasa.com.br – copasa@copasa.com.br

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA BERNARDES SOARES DE OLIVEIRA - 31/01/2020 09:49:01
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20013109490091300000100820084
Número do documento: 20013109490091300000100820084

*e) Área de terreno medindo **1.152,00m²**, localizada no Município de Abaeté, conforme descrição topográfica e planta anexa, necessária à área de proteção da Estação Elevatória de Esgoto 04 – **CBI. 9002000103**, de propriedade de Alda Álvares da Silva e outro, conforme Matrícula 21.427, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté, anexa;*

ÁREAS DE SERVIDÃO:

*a) Área de terreno medindo **510,00m²**, localizada no Município de Abaeté, conforme descrição topográfica e planta anexa, necessária à faixa de servidão da rede coletora 2 – DN150mm – **CBI. 9002000105**, de propriedade de Sebastião Jesus Alves Pereira, conforme Matrícula 23.990, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté, anexa;*

*b) Área de terreno medindo **432,00m²**, localizada no Município de Abaeté, conforme descrição topográfica e planta anexa, necessária à faixa de servidão da rede coletora 3 – DN150mm – **CBI. 9002000106**, de propriedade de Sebastião Jesus Alves Pereira, conforme Matrícula 23.990, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté, anexa;*

*c) Área de terreno medindo **1.204,00m²**, localizada no Município de Abaeté, conforme descrição topográfica e planta anexa, necessária à faixa de servidão da rede coletora 4 – DN150mm – **CBI. 9002000123**, de propriedade de Dyego Patrick de Oliveira, conforme Matrícula 19.889, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté, anexa;*

*d) Área de terreno medindo **1.173,00m²**, localizada no Município de Abaeté, conforme descrição topográfica e planta anexa, necessária à faixa de servidão da rede coletora 1 – DN150mm – **CBI. 9002000122**, de propriedade de Wilson Carlos Pereira e outros, conforme Matrícula 20.340, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté, anexa;*

*e) Área de terreno medindo **1.426,00m²**, localizada no Município de Abaeté, conforme descrição topográfica e planta anexa, necessária à faixa de servidão do interceptor Marmelada – DN250mm – **CBI. 9002000110**, de propriedade de Alda Álvares da Silva e outro, conforme Matrícula 21.427, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté, anexa;*

Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG. CEP: 30330-900
Procuradoria Jurídica – Tel.: (31) 3250-2047 – priu@copasa.com.br – copasa@copasa.com.br

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA BERNARDES SOARES DE OLIVEIRA - 31/01/2020 09:49:01
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20013109480091300000100820084
Número do documento: 20013109480091300000100820084

*f) Área de terreno medindo **2.908,00m²**, localizada no Município de Abaeté, conforme descrição topográfica e planta anexa, necessária à faixa de servidão do interceptor Olhos D'água – DN250mm – **CBI. 9002000125**, de propriedade de Alda Álvares da Silva e outro, conforme Matrícula 21.427, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté, anexa;*

*g) Área de terreno medindo **790,00m²**, localizada no Município de Abaeté, conforme descrição topográfica e planta anexa, necessária à faixa de servidão do interceptor Parque 1 – DN250mm – **CBI. 9002000119**, de propriedade de Maria Ferreira de Andrade Sousa, conforme Matrícula 21.657, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté, anexa;*

*h) Área de terreno medindo **2.030,00m²**, localizada no Município de Abaeté, conforme descrição topográfica e planta anexa, necessária à faixa de servidão da linha de recalque do interceptor sem nome Margem Esquerda – D150mm – **CBI. 9002000120**, de propriedade de Maria Ferreira de Andrade Sousa, conforme Matrícula 21.657, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté, anexa; e*

*i) Área de terreno medindo **8.098,00m²**, localizada no Município de Abaeté, conforme descrição topográfica e planta anexa, necessária à faixa de servidão da linha de recalque do interceptor sem nome Margem Esquerda – D150mm – **CBI. 9002000126**, de propriedade de Maria Ferreira de Andrade Sousa, conforme Matrícula 21.657, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté, anexa.*

III.2 – DO CONTRATO DE CONCESSÃO – AUTORIZAÇÃO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÕES EXPROPRIATÓRIAS

Ressalte-se que a Expropriante se encontra **expressamente** autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio e a constituição de servidão, conforme Cláusula Quinta, item 1, letra "i", do Contrato de Programa celebrado entre o Município de Abaeté e a COPASA, satisfazendo a todos os requisitos do art. 3º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG. CEP: 30330-900
Procuradoria Jurídica – Tel.: (31) 3250-2047 – priu@copasa.com.br – copasa@copasa.com.br

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA BERNARDES SOARES DE OLIVEIRA - 31/01/2020 09:49:01
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20013109480091300000100820084
Número do documento: 20013109480091300000100820084

Ademais, há disposição legal lhe deferindo essa faculdade (art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 6.084, de 15 de maio de 1973), o que restou ratificado pelo disposto nos **Decretos Municipais nº 140/2017, 010/2019 e 071/2019,** que arrimam a presente ação, nos quais, como visto, restou declarada a **UTILIDADE PÚBLICA** das áreas nestes autos pretendidas e acima descritas.

III.3 – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

Na oportunidade, satisfazendo o requisito constitucional da justa indenização (*art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal*), a Expropriante oferece, para as áreas localizadas no Município de Abaeté/MG, acima caracterizadas e descritas na documentação anexa, com vistas à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Abaeté/MG, as quantias de:

- ***R$97.280,00 (noventa e sete mil, duzentos e oitenta reais)*** *pela área de terreno medindo 608,00m² -* ***CBI. 9002000099;***

- ***R$2.352,45 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais, quarenta e cinco centavos)*** *pela área de terreno medindo 413,00m² -* ***CBI. 9002000097;***

- ***R$1.999,30 (hum mil, novecentos e noventa e nove reais, trinta centavos)*** *pela área de terreno medindo 351,00m² -* ***CBI. 9002000098;***

- ***R$16.649,39 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e nove reais, trinta e nove centavos)*** *pela área de terreno medindo 2.447,00m² -* ***CBI. 9002000102;***

- ***R$7.838,21 (sete mil, oitocentos e trinta e oito reais, vinte e um centavos)*** *pela área de terreno medindo 1.152,00m² -* ***CBI. 9002000103;***

- ***R$2.904,96 (dois mil, novecentos e quatro reais, noventa e seis centavos)*** *pela faixa de terreno medindo 510,00m² -* ***CBI. 9002000105;***

- ***R$2.939,33 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais, trinta e três centavos)*** *pela faixa de terreno medindo 432,00m² -* ***CBI. 9002000106;***

Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG. CEP: 30330-900
Procuradoria Jurídica – Tel.: (31) 3250-2047 – priu@copasa.com.br – copasa@copasa.com.br

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA BERNARDES SOARES DE OLIVEIRA - 31/01/2020 09:48:01
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20013109490091300000100820084
Número do documento: 20013109490091300000100820084

- ***R$8.192,02 (oito mil, cento e noventa e dois reais, dois centavos)*** *pela faixa de terreno medindo 1.204,00m² -* ***CBI. 9002000123;***

- ***R$6.681,41 (seis mil, seiscentos e oitenta e um reais, quarenta e um centavos)*** *pela faixa de terreno medindo 1.173,00m² -* ***CBI. 9002000122;***

- ***R$8.584,52 (oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, cinquenta e dois centavos)*** *pela faixa de terreno medindo 1.426,00m² -* ***CBI. 9002000110;***

- ***R$19.786,03 (dezenove mil, setecentos e oitenta e seis reais, três centavos)*** *pela faixa de terreno medindo 2.908,00m² -* ***CBI. 9002000125;***

- ***R$4.755,80 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais, oitenta centavos)*** *pela faixa de terreno medindo 790,00m² -* ***CBI. 9002000119;***

- ***R$12.220,60 (doze mil, duzentos e vinte reais, sessenta centavos)*** *pela faixa de terreno medindo 2.030,00m² -* ***CBI. 9002000120;*** *e*

- ***R$48.749,96 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais, noventa e seis centavos)*** *pela faixa de terreno medindo 8.098,00m² -* ***CBI. 9002000126;***

Totalizam, desta maneira, o valor indenizatório de ***R$240.933,98 (duzentos e quarenta mil, novecentos e trinta e três reais, noventa e oito centavos).***

Informa, ainda, nos termos do que dispõe art. 15, parágrafo 1º, letra 'c', do Decreto-Lei nº. 3.365/41, que os valores ora ofertados foram apurados através de *'Laudo Técnico de Avaliação'*, documento elaborado por técnicos devidamente habilitados ao desempenho de tal mister, servindo de amparo, s.m.j., ao **deferimento, em caráter liminar, do ingresso nas áreas pretendidas**.

Há que se consignar que, ainda que a parte requerida divirja dos valores ora ofertados, e para cujo depósito desde já se requer **autorização** desse Juízo, a presente ação irá prosseguir com eventual perícia judicial sem que haja, indubitavelmente, o **menor risco de prejuízo** para os Expropriandos ou para os imóveis.

Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG. CEP: 30330-900
Procuradoria Jurídica – Tel.: (31) 3250-2047 – priu@copasa.com.br – copasa@copasa.com.br

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA BERNARDES SOARES DE OLIVEIRA - 31/01/2020 09:49:01
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20013109480091300000100820084
Número do documento: 20013109480091300000100820084

IV – DOS PEDIDOS

EX POSITIS, requer-se:

a) Seja **dispensada** a sessão conciliatória, conforme preceituam os artigos 319, VII e 334, §5º do Novo Código de Processo Civil;

b) **Imitir**, ***liminarmente***, a Expropriante na posse provisória das áreas mencionadas e descritas no item III.1 da presente peça, antes mesmo da citação dos EXPROPRIANDOS, nos termos do art. 15, § 1º do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo em vista a **urgência ora alegada**, que se encontra respaldada nos **Decretos Municipais nº 140/2017, 010/2019 e 071/2019**;

c) **Autorizar o depósito prévio**, em conta DCM, à disposição desse Juízo, da quantia de ***R$240.933,98 (duzentos e quarenta mil, novecentos e trinta e três reais, noventa e oito centavos);***

d) Determinar a **CITAÇÃO POSTAL**, nos termos do art. 247 do NCPC, de **MARIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUSA VALADARES** *e seu marido* **BENJAMIN GARCIA CORDEIRO VALADARES;** e **CITAÇÃO POR MANDADO**, nos termos do disposto no art. 16, do Decreto Lei nº 3.365/41, de **ARNALDO JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO JESUS ALVES PEREIRA** *e sua mulher* **NEUZA MARIA PEREIRA, DYEGO PATRICK DE OLIVEIRA,** *e sua mulher* **BRUNA DE SOUZA FAGUNDES E OLIVEIRA, WILSON CARLOS PEREIRA** *e sua mulher* **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES PEREIRA, LUIZ CARLOS PEREIRA, MARCOS ANTÔNIO PEREIRA** *e seu marido* **NERMI XAVIER BORGES PEREIRA, PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA,** *e seu marido* **JONAS LUIZ DE OLIVEIRA, MÁRCIA REGINA PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO** *e seu marido* **NILSON DO ESPÍRITO SANTO, NAIR FAUSTINO DE JESUS, ALDA ÁLVARES DA SILVA e MARIA FERREIRA DE ANDRADE SOUSA**, nos endereços que constam do preâmbulo desta exordial, para que, querendo, venham contestar a presente ação;

Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG. CEP: 30330-900
Procuradoria Jurídica – Tel.: (31) 3250-2047 – prju@copasa.com.br – copasa@copasa.com.br

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA BERNARDES SOARES DE OLIVEIRA - 31/01/2020 09:49:01
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20013109490091300000100820084
Número do documento: 20013109490091300000100820084

e) Ao final, **julgar procedente** o presente pedido, imitindo a Expropriante **definitivamente** na posse das áreas objeto do presente processo, **declarando**, ainda, desapropriadas as áreas e constituídas as servidões, conforme **Decretos Municipais nº 140/2017, 010/2019 e 071/2019**, e **convertendo-se** o valor inicialmente ofertado para fins de imissão provisória na posse em indenização pelos bens.

Protesta a provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, em especial pericial, o que, *ad cautelam*, desde já, requer-se.

Dá-se à causa o valor ***R$240.933,98 (duzentos e quarenta mil, novecentos e trinta e três reais, noventa e oito centavos).***

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2.020.

GUSTAVO MOTTA E SILVA MENDES
OAB/MG Nº 83.744

ALEXANDRA BERNARDES SOARES DE OLIVEIRA
ASSISTENTE JURÍDICO – OAB/MG Nº 86.260

Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG. CEP: 30330-900
Procuradoria Jurídica – Tel.: (31) 3250-2047 – priju@copasa.com.br – copasa@copasa.com.br

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA BERNARDES SOARES DE OLIVEIRA - 31/01/2020 09:48:01
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20013109480091300000100820084
Número do documento: 20013109480091300000100820084